



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Divina Cor Indústria e Comércio de Confecções Eireli- Me**, estabelecida na Rua São Paulo, nº. 655, Morro Tico Tico, Bom Princípio/RS, Cep: 95.765-000, CNPJ Nº. 28.056.138/0001-21, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **CLAUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Tabela em Anexo I, página 7.

#### **CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 013/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim



de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

**3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1. Do Município:**

**4.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**4.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**4.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**4.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **4.2. Da Detentora da Ata:**

**4.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**4.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**4.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**4.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**4.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



**4.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

#### **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA (Conforme Edital)**

**5.1.** O objeto licitado deverá ser entregue conforme citado nas cláusulas do Edital nº 013/2020.

#### **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**6.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013,/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da



Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.1.** A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2020 e a proposta da empresa DIVINA COR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**DIVINA COR IND. E COM. DE  
CONFECÇÕES EIRELI – ME**

Empresa

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

LOTE	ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.
01	01	1.000 UN	<b>CALÇA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Malha colegial</li><li>• Cor preta</li><li>• Com bolso</li><li>• Com elástico na cintura</li><li>• Duas listras brancas nas laterais</li><li>• Com slogan e nome da escola serigrafado na perna do lado direito, e abaixo o nome do Município</li><li>• Composição: 65% poliéster, 35% algodão.</li></ul>	DC	R\$13,99
02	01	1.000 UN	<b>JAQUETA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Malha colegial</li><li>• Cor preta</li><li>• Com zíper</li><li>• Uma listra branca em cada ombro</li><li>• Uma faixa branca com duas listras pretas nas laterais</li><li>• Com slogan e a frase “Educando para um mundo melhor” serigrafado no peito, lado direito</li><li>• Nas costas o nome da escola e o nome do Município (Tavares/RS) serigrafado</li></ul> Composição: 65% poliéster, 35% algodão.	DC	R\$24,99
05	01	32 UN	<b>JAQUETA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER.</b> Com gramatura de 135 g/m <sup>2</sup> , com tratamento REPELENTE A ÁGUA, em cor MARINHO. No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado em BORDADO o Brasão do Município nas cores originais + MOTORISTA, com 7,0 cm de altura e largura proporcional. Forro do corpo MATELASSÊ 80g, da mesma cor do tecido, e o forro capuz em malha 100% Poliéster. Gola tipo “polo” do mesmo material do corpo da jaqueta, com enchimento em fibra MATELASSÊ 80g. Os punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor e embutido um elástico de 4,0	DC	R\$102,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			cm rebatido em máquina elástica. Bainha da barra deverá ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura. Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Zíper nylon destacável na cor da jaqueta, da barra ao pé do capuz. No meio das costas na parte interna da jaqueta deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster. A jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.		
06	01	16 UN	<b>MOLETOM APELUCIADO</b> Corpo e mangas confeccionados em tecido MOLETOM APELUCIADO 51% ALGODÃO, 49% POLIÉSTER, com gramatura de 350 g/m <sup>2</sup> , em cor MARINHO. Gola tipo "O", confeccionada em ribana dupla, da mesma cor do moletom. No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado em BORDADO o Brasão do Município nas cores originais + MOTORISTA, com 7,0 cm de altura e largura proporcional. Barra e punhos das mangas deverão ser ribana dupla da mesma cor do moletom. Altura da barra e punhos de aproximadamente 7 cm. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna do casaco, deverá ser costurado uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. O casaco deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	DC	R\$52,40
08	01	32 UN	<b>CAMISETA BORDADA MANGA CURTA.</b> Camiseta confeccionada em malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose, na cor MARINHO. Gola "O", em ribana dupla, da mesma cor do corpo. No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado em BORDADO o Brasão do Município nas cores originais + MOTORISTA, com 7,0 cm de altura e largura proporcional. No meio das costas na parte interna da jaqueta deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos	DC	R\$30,70





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho.		
09	01	16 UN	<b>COLETE REFLETIVO COM BOLSO FRONTAL.</b> Confeccionado em material 100% poliéster, com faixas refletivas duplas, fechamento frontal em zíper, cor amarelo. Norma NBR 15292.	DC	R\$53,00
10	01	84 UN	<b>CALÇA OXFORD BRANCA.</b> Calça confeccionada em oxford 100% POLIÉSTER, em cor BRANCA. Bolsos laterais tipo embutidos, com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem tamanho. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	DC	R\$30,90
11	01	160 UN	<b>CAMISETA BRANCA MC ALGODÃO.</b> Camiseta confeccionada em malha 100% algodão, na cor BRANCA. Gola "O", em ribana dupla, da mesma cor do corpo. No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado em SILK o Brasão do Município nas cores originais, com 7,0 cm de altura e largura proporcional. No meio das costas na parte interna da jaqueta deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho.	DC	R\$15,61



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12	01	84 UN	<b>SAPATO ELASTICO BRANCO.</b> Sapato de segurança confeccionado em microfibra, com elástico nas laterais. Possui palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobiano. Indicado para áreas que apresentem riscos de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário.	CONFORTO	R\$92,80
----	----	-------	--	----------	----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos